



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2025**

**ALTERA O ARTIGO 10 E ANEXO DA LEI Nº 1.646, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade com redação final, na sessão ordinária do dia 18/08/2025, a Projeto de **Lei 42/2025, ALTERA O ARTIGO 10 E ANEXO DA LEI Nº 1.646, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI 42/2025**

**ALTERA O ARTIGO 10 E ANEXO DA LEI Nº 1.646, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 10 passa a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

Art. 10 .....

**IX** - Exercer a direção da Ouvidoria, com autonomia funcional e atuação estratégica vinculada à Controladoria-Geral, zelando pela transparência, integridade institucional e fortalecimento do controle social; (AC)

**X** - Promover o relacionamento institucional entre a sociedade e o Poder Legislativo, na análise de manifestações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios recebidos pela Ouvidoria; (AC)

**XI** - Analisar, de forma estratégica, as informações recebidas e elaborar relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisão política e administrativa da alta direção da Casa; (AC)

**XII** - Promover a articulação da Ouvidoria com os demais setores legislativos e órgãos de controle interno e externo, mediante tratativas e encaminhamentos diretos, com autonomia e discricão; (AC)

**XIII** - Formular propostas de aprimoramento da gestão legislativa a partir da escuta ativa da população e da sistematização das manifestações recebidas; (AC)

**XIV** - Participar de reuniões e eventos oficiais representando a Ouvidoria, com competência para manifestação institucional; (AC)

**XV** - Coordenar a equipe da Ouvidoria e supervisionar os procedimentos de tratamento e resposta às manifestações da sociedade, garantindo alinhamento com os princípios constitucionais da administração pública; (AC)

**XVI** - Assegurar o sigilo, quando necessário, a respeito de informações sensíveis, e manter conduta compatível com a função de confiança de natureza institucional e estratégica.





**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 2º** Art. 2º O Anexo II – Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos em Provimento em Comissão, da Lei nº 1.646/2024, passa a vigorar com nova redação exclusivamente quanto às atribuições dos cargos de Procurador Geral, Procurador Adjunto, Auxiliar Técnico da Procuradoria, Assessor de Mesa e Comissões e Assistente de Imprensa, Assistente de Sonorização, permanecendo inalteradas as demais disposições, conforme Anexo desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 19/08/2025.

**Renan de Oliveira Delfino**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

**Rodrigo Semedo**  
Vice-Presidente

**Vandinho Salarini**  
Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360035003900300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 19/08/2025 17:15

Checksum: **C04C80E1B98BF2CCB33B91536C8D74B2928AC4C531FE31AC6C31BFCA08218B99**

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 19/08/2025 17:24

Checksum: **8104F2CE87192FA2A4CAEE1F744664CD38FF454579047155265EDDF94F296911**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 19/08/2025 17:45

Checksum: **6CBDBC2F7E90F38C5555459E562593CA59F6DC8F7302C654DE28835698B21722**

